

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 169

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.418/2021, de 02 de setembro de 2021.

Altera o art. 13, do Decreto municipal nº 324/2010, que regulamenta a concessão da gratificação prêmio por produtividade fiscal – GPF, criada pela lei municipal nº 1.189, de 17 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a remuneração e os subsídios dos servidores públicos somente podem ser alterados por lei específica de iniciativa privativa, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 42 e 43 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o §9º, do art. 39 da CF/88, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 29, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece a forma de cálculo dos proventos de aposentadoria de servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o decreto regulamentar não pode criar vantagens não previstas em lei (art. 84, IV, da CF/88 c/c art. 120, I, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.189/2009 não prevê a incorporação da Gratificação Prêmio por Produtividade Fiscal – GPF para fins de proventos de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 324/2010, que rege a Lei Municipal nº 1.189/2009, previu a incorporação da Gratificação Prêmio por Produtividade Fiscal – GPF, extrapolando os limites da lei;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal de que não há direito adquirido a Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 324/2010 à Lei Municipal nº 1.189/2009;

DECRETA:

Art.1º O caput do art. 13, do Decreto Municipal nº 324, de 19 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A Gratificação Prêmio por Produtividade Fiscal não se integra ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para nenhum efeito.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

DECRETO Nº 1419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo para a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu art.3º, XX:

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

***PORTARIA 578/2021, de 01 de setembro de 2021.**

Autoriza renovação de cessão de servidor ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas

atribuições legais, e, considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2021, bem como a solicitação encartada no Ofício 66/2021-PGJA/RN da Procuradoria Geral de de Justiça Adjunta do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a renovação da cessão da servidora JOANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5309, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Ministério Público do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 225

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação de acúmulo de cargos/remunerações e ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar do servidor abaixo relacionado.

| Nº Processo(s) | Nome | Matrícula | Cargo |
|----------------|----------------------------|-----------|------------|
| 145/2015 | Denise de Medeiros Brandão | 5.297 | Professora |

São Gonçalo do Amarante, 31 de agosto de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PROCESSO Nº 6276/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva

Em face das RAZÕES RECURSAIS interposta pela empresa HERICK DIESEL SER E COM DE PECAS AUTOMOT EIRELI, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, neste ato representada pelo Pregoeiro, Senhor Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, nomeado pela Portaria 043/2021, nos termos do § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93, vem apresentar as suas razões para, ao final, recomendar o que segue:

DO RELATÓRIO

No dia 13 (treze) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 08 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi realizada a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrições do edital.

Participaram do certame as seguintes empresas: 1) HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI; 2) MOTODIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA.

Aberto o certame, este Pregoeiro fez ciência aos presentes que na sessão seria recebido inicialmente a documentação de credenciamento, o que após o recebimento e verificação dos mesmos constatou-se que os licitantes apresentaram a documentação exigida tendo o pregoeiro credenciado os licitantes presentes.

Seguindo a sessão foi solicitado os envelopes contendo as propostas de preços o que os licitantes presentes apresentaram seus envelopes contendo as propostas de preços, os quais foram abertos ficando constatado que a empresa MOTODIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA na sua proposta apresentou declaração da empresa M ALENCAR CHAVES – ME, em cópia sem a devida autenticação o que o pregoeiro acatou a proposta sem que o licitante possa ofertar lances. O documento refere-se ao descrito na alínea "f" do modelo da declaração conforme item 7.11, alínea "b", senão vejamos: f) Possui Guincho mecânico para reboque de veículos, podendo comprovar que tem contrato com uma empresa especializada.

Passando para a fase seguinte foi aberto o envelope de habilitação da empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI o que após a conferência da documentação constatou-se que esta deixou de apresentar o exigido no item 9.4, alínea "b" do edital conforme descrito a seguir.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Apresentar Declaração feita em até 48 horas antes do processo licitatório de uma vistoria técnica feita por um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de uma vistoria técnica feita por um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que comprove que a mesma dispõe de uma área coberta com no mínimo um mil e quinhentos metros quadrados, no mínimo um macaco hidráulico para remoção de caixa de marcha, no mínimo um guincho hidráulico para remoção do motor, no mínimo um aparelho analisador de gases CO2, como também os itens já citados neste termo de referência e técnicos treinados para atuarem nos veículos das marcas e modelos informados neste termo de referência e ter obrigatoriamente pelo menos um profissional electricista e cinco mecânicos, todos com carteira assinada, comprovada com a apresentação da GFIP do último mês anterior ao processo licitatório. Para agendamento da vistoria a ser feita a licitante solicitará através do telefone (84) 3278-3242.

Após análise da documentação apresentada pela empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI o pregoeiro declarou a referida empresa inabilitada, tendo de imediato o representante da referida empresa declarado intenção de interpor recurso contra sua inabilitação, pois a mesma alega que

apesar de não ter apresentado tal declaração juntou aos autos do processo toda a documentação prevista no item 9.4, alínea "b" conforme consta dos autos do processo. O que o pregoeiro em respeito a legislação vigente, abre prazo de recurso de três dias ficando o prazo iniciar na data de 16 de agosto a 18 de agosto de 2021 até as 16h, ficando aberto prazo para as contra razões cujo prazo tem início na data 19 de agosto e término na data 23 de agosto de 2021 até as 16h, ficando naquela ocasião sob a responsabilidade do pregoeiro e membros da equipe de apoio o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa MOTODIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA devidamente lacrado e visado nos lacres.

Tempestivamente, a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI interpôs recurso contra o ato de Julgamento da proposta proferido pelo pregoeiro. Foi aberto o prazo para as contrarrazões, quando a empresa MOTODIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA apresentou suas contra razões.

O Pregoeiro, de posse dos autos, fez nova avaliação dos documentos e o exposto pela recorrente, não encontrando motivos para alteração na sua decisão anterior pelas razões seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições na apresentação da documentação de habilitação, que as licitantes deveriam apresentar entre outros documentos os exigidos conforme descritos no item 9.4, alínea "b" conforme já descrito nesta ata.

A alegação da empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI, em síntese alega que a exigência do edital não encontra-se no rol de documentos descritos na legislação vigente o que por esse motivo não poderia ter sido exigido como condição de habilitação.

A licitação na modalidade pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002, com observância na lei geral das licitações qual seja a 8.666/93. Assim a administração publica ao publicar um edital de licitação este deverá respeitar as exigências estabelecidas na legislação para que não receba pedidos de impugnação quanto a exigência da apresentação da declaração em comento, o que no caso em tela não ocorreu, tendo o presente certame transcorrido até a sessão de recebimento da documentação de credenciamento, postostas de preços e documentação de habilitação.

Art. 3º da lei geral das licitações estabelece que:

Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.,"

Já o Art. 41 da mesma lei estabelece que:

Art. 41 A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

A empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI, não tendo apresentado a dita DECLARAÇÃO, esta por sua vez deixou de cumprir com a exigência editalícia já descrita

.DA DECISÃO:

Diante de todo o aqui exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI para no mérito IMPROVÊ-LO, mantendo a recorrente INABILITADA no presente certame licitatório, devendo tal decisão em cumprimento do Art. 109 da Lei 8.666/93, segue o Processo para apreciação e julgamento da autoridade superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro / PMSG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2021 Processo nº 7298/2021 (Republicado por Incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, PROCESSO Nº 7298/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n 8.666, para contratação de empresa com aquisição de conjuntos psicomotor interativo, conforme descrição no termo de referência anexo I do Memorando nº 10.668/2021 – 1DOC, com valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTASC

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Objeto: Aquisição de uniformes escolar - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29, valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, valor total R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) Valor total da contratação R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Objeto: Aquisição de uniformes escolar - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2021.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2021
Processo nº 7298/2021
(Republicado por Incorreção)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de conjuntos psicomotor interativo, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Considerando que o trabalho da Proteção Social Básica, com criança tem por foco o desenvolvimento de atividades com familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

Considerando que pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Considerando que o atendimento a crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Fica dispensa o presente processo em favor da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº nº10.748.147/0001-18, com sede a Avenida Presidente Afonso Pena, 10-- - Loja 08 Bessa – João Pessoa – PB-, cujo objeto é a aquisição de conjuntos psicomotor interativo, conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referencia anexo ao Memorando 10.668/2021 – 1DOC, com valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária da SEMTASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
Processo Nº 6276/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro,

DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela empresa: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI, para, no mérito, IMPROVÊ – LO, NÃO ACATANDO o recurso da empresa supracitada, ratificando o Julgamento inicial proferido pelo Pregoeiro da PMSGa.

É como decidiu.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021
 Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Considerando a decisão de julgamento do recurso impetrado pela empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA EIRELI, ter sido negado seu provimento, o pregoeiro convoca o representante da empresa MOTODIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA a comparecer no próximo dia 08 de setembro de 2021, às 10h para sessão de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação o qual encontra-se sob a responsabilidade da CPL/PMSGa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro / PMSGa

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

| POLIVALENTE | | |
|---------------|---------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROFESSOR (A) | TOTAL DE PONTOS |
| 362 | Rosivania Martins de Sousa Lima | 30 |
| 363 | Jonara Djouse Nascimento Silva | 30 |

| | | |
|-----|---------------------------------------|----|
| 364 | Antônio Anselmo da Silva Neto | 30 |
| 365 | Ariane Rayla Pereira Neri | 30 |
| 366 | Renata Swellen Ferreira Leite | 30 |
| 367 | Maria Joilma Paiva dos Santos Vidal | 30 |
| 368 | Elizama Oliveira da Fonsêca | 30 |
| 369 | Francisca Leiza de Souza Silva | 30 |
| 370 | Cleoneide Foseca do Nascimento | 30 |
| 371 | Ani Gizeli Siqueira das Neves | 30 |
| 372 | Gilmara Nascimento de Pontes | 30 |
| 373 | Luzimira Cily do Nascimento Salustino | 30 |
| 374 | Ivanise Oliveira da Silva Soares | 30 |

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 09 a 17 de Setembro de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

- a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;
- b) Identidade e CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia);
- d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- f) 02 fotos (3x4) coloridas;
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
- h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
- i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
- j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
- k) Comprovante de endereço (cópia);
- l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
- m) Exame admissional considerando APTO (A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
- n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
- o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e
- q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

- 1) Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) V.D.R.L.;
- 4) Sumário de urina com sedimentoscopia;
- 5) Parasitológico de fezes;
- 6) Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
- 7) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
- 8) Cartão de vacinas atualizado (anti-tetânica);
- 9) ECG –Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;
- 10) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;
- 11) avaliação auditiva – exame audiométrico

Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

_ Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão apresentar além dos exames já requeridos Dosagem de PSA.

_ Candidatas do sexo feminino deverão apresentar além dos exames já requeridos:

- a) Todas as idades: Citologia oncológica (exame preventivo) e Ultrassonografia pélvica transvaginal;
- b) Candidatas com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos: Mamografia (validade de 12 meses) e;
- c) Candidatas gestantes: Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas dos exames de radiologia.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da convocação, que não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas inseridas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

| POLIVALENTE | | |
|---------------|--------------------------------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROFESSOR (A) | TOTAL DE PONTOS |
| 349 | ADRIANA BATISTA CÂNDIDO | 30 |
| 350 | PATRICIA FERREIRA DO N. DE OLIVEIRA | 30 |
| 351 | AUXILIADORA ABREU F. DOS SANTOS | 30 |
| 352 | LUCIANA RENATA DA C. SOARES SOBRINHO | 30 |
| 353 | MÔNICA EDUARDO DA SILVA | 30 |
| 355 | MARIA SIMONEIDE NOBRE DE OLIVEIRA | 30 |
| 356 | RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS | 30 |
| 357 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA | 30 |
| 358 | ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA | 30 |
| 359 | SUZANA CRISTINA M. DE LIMA | 30 |
| 360 | WANDELLA SARA COSTA DA SILVA | 30 |

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido, acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

SAAE
PORTARIA Nº 070/2021/SAAE/SGA, de 02 de setembro de 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Carlos de Lima – matrícula nº 019, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 27 de agosto de 2021 a 24 de novembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021.

Claudio José Tinoco Farache
Diretor Adm. e Financeiro

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035.08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2021

CONTRATO Nº: 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 09.427.998/0001-80

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998734/0001-26

OBJETO: Contratação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de contabilidade pública, orçamento, finanças, licitação e contrato para atender as demandas da Câmara.

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global contratado é de R\$ R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por duzentos e setenta e seis (134) dias, até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

FIRMADO EM: 20/08/2021

PELA CONTRATANTE: Vereadora Presidente Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

PELA CONTRATADA: Alessandra Magaly Lima de Abreu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011.08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

CONTRATO Nº: 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ:
09.427.998/0001-80CONTRATADA: BTN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ:
18.510.737/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na plataforma web da Câmara e layout para o ambiente do portal da transparência e ouvidoria englobando hospedagem, manutenção, monitoramento, evolução, backup de dados na nuvem e protocolos de segurança - HTTPS para portal institucional da Câmara Municipal de Vereadores São Gonçalo do Amarante/RN.

DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor global contratado é de R\$ R\$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais), e pago mensalmente R\$ 4.544,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) pelo serviço efetivamente prestado. O pagamento será realizado nos termos contidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

DA VIGÊNCIA: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

FIRMADO EM: 01/09/2021

PELA CONTRATANTE: Vereadora Presidente Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu

PELA CONTRATADA: Thásio Dantas Nery

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

WENDELL GOMES SANTOS , CPF: 046.553.814-26, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença Prévia, com validade: 19/08/2022, para posto de revenda de combustível líquido com capacidade de armazenamento de 45m3, localizada na Rua Projetada 32, S/N, Loteamento Samburá, Quadra 46, Lotes 9 a 12, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN; E está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Instalação, para posto de revenda de combustível líquido com capacidade de armazenamento de 45m3, localizada na Rua Projetada 32, S/N, Loteamento Samburá, Quadra 46, Lotes 9 a 12, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN;

WENDELL GOMES SANTOS
PROPRIETÁRIO**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br